em especial a Lei nº 286, de 17 de março de 1,972 e a Lei nº 299, de 11 de abril de 1.972.

Antonio Celestino Neto
"Presidente da Câmara Municipal "

---

" LEI Nº 14, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.977. "

" Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Saúde para instalação de / Postos de Atendimento Sanitário na Bairro Alegre, Pedregulho e Girivá. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte, . .

L E I : -

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Saúde para a instalação de Postos de Atendimento Sanitário no Bairro Alegre, Pedregulho e Girivá.

ARTIGO 2º :- Para cada Posto de Atendimento Sanitário, a Prefeitura colocará á disposição da Secretaria da Saúde dois funcionários municipais, sendo 1 (um) de nível primário e 1 (um) de nível médio.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As despesas decorrentes de honorários médicos, medicamentos e manutenção dos Postos correrão por conta da Secretaria da Saúde.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
"Presidente da Câmara Municipal"

---

" LEI = Nº 15 - DE 08 DE SETEMBRO DE 1.977 "

" Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a aditar o Convênio nº 60 assinado com o / Departamento de Edifícios e Obras Públicas, que / foi autorizado pela Lei nº 135, de 30/06/76, visando a construção da Ponte sobre o Rio Jaguari-Mirim, na ligação com a Vila N. Senhora de Fátima."